



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Coronel Buchelle, nº 121, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

**EDITAL N. 02/SME/2024 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DE MATRÍCULAS PARA A COLÔNIA DE FÉRIAS DE 2025 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA MODALIDADE DE CRECHE.**

**SHEILA DIAS**, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 14-A c/c art. 93, ambos da Lei Orgânica Municipal, torna público pelo presente edital às diretrizes de matrículas para Colônia de Férias do ano 2025, da Rede Municipal de Educação Infantil, na modalidade Creche.

**1. DO PROJETO DE COLONIA DE FÉRIAS**

1.1. O Projeto Colônia de Férias, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, tem por objetivo atender às crianças da Rede Municipal de Educação Infantil da Creche, em caráter excepcional, a ser desenvolvido no período de **06 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**, nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O atendimento no Projeto Colônia de Férias, será para as crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos (completos até 31/03/2025) de idade, que fazem parte da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, no ano de 2024.

**2. DO LOCAL, DO PERIODO E DAS VAGAS POR TURMA.**

2.1. O atendimento do Projeto Colônia de Férias será ofertado a **195 (cento e noventa e cinco)** crianças, tendo como local de atendimento o Centro de Educação Infantil “Professor Manoel dos Anjos”, localizada na Avenida Bayer Filho, 1049, bairro Centro, nesse município.

2.2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PROFESSOR MANOEL DOS ANJOS”		
TURMA	PERIODO	Nº DE CRIANÇAS
BERÇÁRIO I	INTEGRAL	12
BERÇÁRIO I	MATUTINO	12
BERÇÁRIO I	VESPERTINO	12
BERÇÁRIO II	INTEGRAL	15
BERÇÁRIO II	MATUTINO	15
BERÇÁRIO II	VESPERTINO	15



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Coronel Buchelle, nº 121, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

MATERNAL	INTEGRAL	18
MATERNAL	MATUTINO	18
MATERNAL	VESPERTINO	18
JARDIM	INTEGRAL	20
JARDIM	MATUTINO	20
JARDIM	VESPERTINO	20
<b>TOTAL</b>		<b>195</b>

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas por ordem de chegada, com distribuição de senha, no período de **11.11.2024 à 22.11.2024**, no horário das **08h às 11h30min e das 14h às 17h**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Coronel Buchelle, nº 121, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

3.2. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.3. No ato da inscrição os pais e ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

3.3.1. Certidão de nascimento do(s) filho(s) a ser(em) matriculado(s);

3.3.2. Cédula de identidade (RG), ou CNH, ou Carteira de Trabalho, do pai, da mãe e ou responsável legal;

3.3.3. Declaração de guarda emitida pelo Juízo da Vara da infância e Juventude, quando for o caso;

3.3.4. Comprovante de trabalho dos pais e ou responsáveis legais, onde deverá constar horário de trabalho a ser cumprido, CNPJ/MF da empresa e declaração que os genitores ou responsáveis não se encontram em período de férias na data da Colônia de Férias. Em caso de trabalhadores autônomos, deverá ser feita uma declaração com firma reconhecida no Tabelionato de Notas;

3.3.5. Comprovante de residência em nome dos pais ou responsável ou declaração com firma reconhecida no Tabelionato de Notas;

3.3.6. Cartão de vacinação em dia;

3.3.6 Comprovante de renda dos pais ou responsáveis.

3.4. Em caso de omissão de informações ou incorretas ou denúncias comprovando inverdades por conta dos pais ou responsáveis, a Secretaria Municipal de Educação cancelará a matrícula e chamará a próxima criança classificada.

### 4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade descrita no item 2.2. deste edital.

4.2. Havendo número de inscritos superiores ao número de vagas, o critério de desempate segue a seguinte ordem:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Coronel Buchelle, nº 121, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

- 4.2.1. Menor renda familiar;
- 4.2.2. Pais com maior número de filhos;
- 4.2.3. Ordem de inscrição, desde que cumprida a documentação exigida.

**4.3.** A seleção das crianças será feita pela equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação com acompanhamento do Conselho Municipal de Educação, no período de **25 de novembro à 06 de dezembro de 2024.**

#### **5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DA EXCLUSÃO**

5.1 O Resultado da seleção das inscrições e o preenchimento das vagas serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, através do site do Município de Tijucas, [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br), no dia **09 de dezembro de 2024.**

5.2. A criança que não comparecer no Centro de Educação Infantil “Professor Manoel dos Anjos” **até o dia 09 de janeiro de 2025**, tal qual aquela que apresentar 02 (dois) dias consecutivos de faltassem apresentação de uma justificativa por escrito ou atestado médico ao Coordenador, perderá o direito à vaga, sendo substituída por outra criança, observando-se a classificação dalista de espera.

#### **6. DOS PROFISSIONAIS E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS**

6.1. A Colônia de Férias, estabelecida no Centro de Educação Infantil “Professor Manoel dos Anjos” ficará sob a responsabilidade de (4) quatro profissionais pedagogos, que atuarão, exclusivamente, na coordenação de todas as atividades, sendo os mesmos escolhidos pela Coordenação de Ensino da Secretaria Municipal de Educação. Os coordenadores atuarão em jornada contínua de 6 (seis) horas diárias, sendo as jornadas das 7h às 13h e das 13h às 19h, com cumprimento por revezamento.

6.2. As atividades de Férias serão desenvolvidas por estagiários contratados no ano de 2024 e que estejam em plena atividade.

**6.3. O horário de atendimento das crianças inscritas no Projeto Colônia de Férias será:**

**6.3.1. No período matutino: das 07h30min às 13h;**

**6.3.2. No período vespertino: das 13h às 18h30min;**

**6.3.3. No período integral: das 7h30min às 18h30min.**

#### **7. DOS RECURSOS**

7.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

7.1.1. Do não deferimento do pedido de inscrição;

7.1.2. Da classificação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Coronel Buchelle, nº 121, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

7.2. Os recursos deverão conter nome dos pais ou responsável da criança inscrita, o nome da criança, número de inscrição, endereço completo, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Secretária Municipal de Educação. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Secretaria Municipal de Educação e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da publicação:

7.2.1. Da listagem dos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;

7.2.2. Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação;

7.3. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

7.4. Findo o prazo para recurso, o processo será homologado por ato da Secretária Municipal de Educação.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O atendimento decorrente do projeto de Colônia de Férias não garantirá a matrícula para o ano de 2025.

8.2. Todos os profissionais habilitados e contratados para a Colônia de Férias, trabalharão no regime de 30 (trinta) horas semanais, ficando a escolha do horário a critério do profissional, respeitando-se a ordem de classificação para a escolha.

### **8.3. Os horários de trabalho serão 2 (dois), a saber:**

#### **8.3.1 Das 7h às 13h e das 13h às 19h.**

8.4. Caso não atinja o número total de vagas (195), haverá redução na chamada dos profissionais para desenvolverem suas atividades, ficando a critério da Secretaria de Educação, o controle sobre o referido redutor.

8.5. A inscrição implicará no conhecimento destas instruções e compromisso e de aceitar as condições expressas neste edital.

8.6. A guarda dos documentos de inscrição para a matrícula de Colônia de Férias do ano 2024, da Rede Municipal de Educação Infantil, na modalidade creche ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses, após a homologação do resultado, quando serão incineradas.

8.7. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, quando se fizer necessário.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

8.9. Este Edital deverá ser publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no Mural da Secretaria



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Coronel Buchelle, nº 121, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

Municipal de Educação, no site do Município de Tijucas [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br), no DOM – Diário Oficial dos Municípios, devendo ser remetido cópia para ser fixado no quadro de avisos dos estabelecimentos de ensino envolvidos e divulgado através da Diretoria de Integração e Comunicação do Município de Tijucas.

Tijucas, em 05 de novembro de 2024.

**SHEILA DIAS**

Secretária Municipal de Educação